

# EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01

INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

## 1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelo OGMO Recife.

## 2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelo OGMO Recife, que constam no item 3, abaixo descrito.

## 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Os candidatos deverão ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau);
- b) Ao candidato que for Trabalhador Portuário Avulso registrado ou cadastrado com experiência mínima de 10 (dez) anos atestada pelo OGMO, não será obrigatória a certificação no Curso Básico do Trabalhador Portuário – CBTP e Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica - CBAET;
- c) Ao candidato que for Trabalhador portuário avulso registrado ou cadastrado, que não tenha 10 (dez) anos de experiência comprovada pelo OGMO, será obrigatório a certificação no Curso Básico do Trabalhador

Portuário – CBTP e Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – CBAET;

- d) Para inscrição no curso, o candidato terá de ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH (tipo B/C/D ou E);
- e) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal. Em Suape os trabalhadores escalados para operação de movimentação de veículos com cabine aberta, utilizam cintos de segurança tipo pára-quedista com talabarte acoplado na barra de proteção da plataforma elevatória de lança articulada ou sanfonada;
- f) Para inscrição nos cursos portuários, os candidatos devem estar com o exame periódico atualizado, correspondente ao ano em vigor;
- g) Os trabalhadores que estiverem fazendo parte de processo de cancelamento por absenteísmo, com cadastro/registro suspenso por cancelamento temporário, não poderão se inscrever nos cursos, até a conclusão do processo e definição da situação do registro/cadastro por parte da Comissão Avaliadora;
- h) O trabalhador portuário avulso que estiver com seu “registro” ou “cadastro” suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, ou pela Lei 14.047/20, não poderá se inscrever no curso;
- i) Os trabalhadores que tiveram falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderão efetuar inscrição nos cursos.

### **3.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o Curso Expedito de Operação de Veículos Leves – COVL, será realizada no período de 09/10 a 13/10/20, através do site do OGMO/Recife ([www.ogmo.recife.org.br](http://www.ogmo.recife.org.br)).

## **4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

### **4.1 CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – COVL**

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores portuários avulsos registrados nos portos de Suape e Recife, e somente na existência de vagas em aberto, serão ofertadas vagas aos trabalhadores portuários avulsos cadastrados, atendendo o que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) Será selecionado o trabalhador portuário avulso com maior número de engajamentos, nos Portos de Suape e Recife, no período de um ano, que antecede ao mês de inscrição no curso, sendo relacionados os trabalhadores portuários avulsos do maior para menor número do resultado das somas dos engajamentos nos Portos supracitados, até o número de vagas existentes.
- c) Como critério de desempate, terá preferência o trabalhador portuário avulso que tiver o menor número de especialização.

## **5. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- a. A distribuição das vagas será 03 para Arrumadores; 03 para Portuários; 04 para Estivador/TPA;
- b. O trabalhador não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- c. Caso o número de inscritos por atividade não for atingido, as vagas serão preenchidas pelo maior quantitativo de trabalhadores inscritos por atividade;
- d. O trabalhador portuário avulso selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não será remanejado para outra turma, em hipótese alguma;
- e. Se o trabalhador portuário avulso selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário

estabelecido para o início do curso, observando-se o limite máximo de 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador da lista de seleção (reserva);

- f. O trabalhador portuário avulso que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o trabalhador portuário avulso deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- g. Terá preferência o trabalhador portuário avulso que for registro nos OGMOs Suape e Recife;
- h. Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado e nem contratado por prazo indeterminado nas empresa em Suape.